LEI Nº 1.606
DE 23 DE JANEIRO DE 2012

"Autoriza o Poder Executivo a alienar o imóvel que especifica"

Faço saber que a Câmara Municipal, em sua Segunda Sessão Extraordinária, realizada em 20 de janeiro de 2012, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel objeto da matrícula nº 136.393 do Registro de Imóveis de Praia Grande - SP, do loteamento denominado Balneário Palmares, Bairro Mirim, avaliado em R$ 8.423.000,00 (oito milhões, quatrocentos e vinte e três mil reais), conforme laudo anexo a esta Lei.

Art. 2º. A alienação autorizada na presente Lei será precedida de regular procedimento licitatório, na forma prevista na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação vigente, tendo como critério de julgamento o maior lance ou oferta.

Parágrafo único. O produto arrecadado com a alienação do imóvel terá destinação própria, observado o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 2º da Lei nº 1290, de 19 de dezembro de 2005, por inexecução de encargo por parte da donatária.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 23 de janeiro de 2012, ano quadragésimo sexto da emancipação.

ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS
PREFEITO

Prefeitura Estância Balneária P. Grande SEAD

Reinaldo Moreira Bruno
Secretário-Geral do Gabinete

Registrado e publicado na Secretaria de Administração aos 23 de janeiro de 2012.

Ecedite da Silva Cruz Filho
Secretário de Administração

Proc. adm. nº 11.233/2011

Registrado em Livro Competente e afixado no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal conforme Artigo 106 da Lei n.º 681/90 (Lei Orgânica da Est. Baln. de Praia Grande) durante 03 (três) dias.
Afixado em 23 janeiro 2012

Edney Garcia Câmara
Reg. 29065

Prefeitura Estância Balneária P. Grande SEAD